



Lei Complementar nº 307
de 24 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Bens Imóveis Industriais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a promover a alienação mediante concorrência pública, dos Próprios Municipais, classificados como Bens Públicos Industriais, descritos abaixo:

§ 1º - Localizados no Distrito Industrial “Pedro Boldrini” com os seguintes lotes:

I. Desmembramento "Área 2 B" com Licença de Instalação de Loteamento da CETESB nº 42000017, Processo nº 42/00131/19, com os seguintes lotes:

a) Matrícula nº 5028 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 05 – “ÁREA 2 B” – com Área de 1.079,85 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada ‘01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04,lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o lote 06, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de **1.079,85 metros quadrados**.

b) Matrícula nº 5029 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 06 – “ÁREA 2 B” – com Área de 1.079,85 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada ‘01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros confrontando com os lotes 05, lado

continua



esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o lote 07, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de **1.079,85 metros quadrados**.

- c) Matrícula nº 5030 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 07 – “ÁREA 2 B” – com Área de 1.079,85 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com os lotes 06, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o lote 08, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de **1.079,85 metros quadrados**.
- d) Matrícula nº 5031 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 08 – “ÁREA 2 B” – com Área de 1.079,85 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; lado direito de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com os lotes 07, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com o lote 09, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a “Área 1 B”, Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de **1.079,85 metros quadrados**.
- e) Matrícula nº 5032 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 09 – “ÁREA 2 B” – com Área de 1.223,83 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com os lotes 08, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do

continua



Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 71,99 metros, confrontando com a Área Verde 1, e fundos medindo 17,00 metros, confrontando com a "Área 1 B", Matrícula 2.905 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, perfazendo assim uma área total de **1.223,83 metros quadrados**.

II. Desmembramento "Área 3 B" com Licença de Instalação de Loteamento ca CETESB nº 42000016, Processo nº 42/00130/19, com os seguintes lotes:

- a) Matrícula nº 5034 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 01 – "ÁREA 3 B" - com Área de 969,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 17,00 metros para a Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o Área Verde 1; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 02, e fundos medindo 17,00 metros, confrontando com a área 04 B, perfazendo assim uma área total de **969,00 metros quadrados**.**
- b) Matrícula nº 5035 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 02 – "ÁREA 3 B" - com Área de 855,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 01; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 03 e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a área 4B, perfazendo assim uma área total de **855,00 metros quadrados**.**
- c) Matrícula nº 5036 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 03 – "ÁREA 3 B" – com Área de 855,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada "01", Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada "01",**

continua



Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote o ha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 02, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 04, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a área 4B, perfazendo assim uma área total de **855,00 metros quadrados**.

- d) Matrícula nº 5037 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 04 – “ÁREA 3 B” - com Área de 855,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 03, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 05, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a área 4B, perfazendo assim uma área total de **855,00 metros quadrados**.
- e) Matrícula nº 5038 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 05 – “ÁREA 3 B” - com Área de 855,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00 metros para a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 04, lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com os lotes 06, 07 e 08, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com a área 4B, perfazendo assim uma área total de **855,00 metros quadrados**.
- f) Matrícula nº 5039 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 06 – “ÁREA 3 B” - com Área de 703,04 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 11,92 metros para a Avenida Antorio Gardezani mais 14,21 metros em curva (Raio 9,00 m) na esquina da Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 25,34 metros,
continua



confrontando com a Rua Projetada “01”, Matrícula nº 3.992 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis; lado esquerdo de quem da Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 34,24 metros, confrontando com o lote 07, e fundos medindo 21,00 metros, confrontando com o lote 05, perfazendo assim uma área total de **703,04 metros quadrados**.

- g) Matrícula nº 5040 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 07 – “ÁREA 3 B” - com Área de 616,65 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 2,80 metros para a Avenida Antonio Gardezani mais 15,21 metros em curva (Raio 320,00 m) pela Avenida Antonio Gardezani, lado direito de quem da Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 34,24 metros, confrontando com o lote 06, lado esquerdo de quem da Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 34,44 metros, confrontando com o lote 08, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando parte do lote 05, perfazendo assim uma área total de **616,65 metros quadrados**.
- h) Matrícula nº 5041 do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEISE ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, LOTE 08 – “ÁREA 3 B” – com Área de 629,32 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 18,04 metros em curva (Raio 320,00 m) pela Avenida Antonio Gardezani, lado direito de quem da Estrada Municipal, atualmente denominada de Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 34,44 metros, confrontando com o lote 07, lado esquerdo de quem da Avenida Antonio Gardezani para o lote olha medindo 35,65 metros, confrontando com a área 4B e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 05, perfazendo assim uma área total de **629,32 metros quadrados**.

Art. 2º - Os valores das alienações terão 40% de desconto para pagamentos a vista, na assinatura do contrato; ou 30% de desconto para pagamentos em 2 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, e a segunda após 30 dias da assinatura do contrato; ou 20% de desconto para pagamentos em 3 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento a cada 30 dias subsequentes; ou em 5 parcelas sem desconto, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais vencendo a cada 30 dias subsequentes.

§ 1º- Os valores bases são os valores apurados para cada lote pelo regular Laudo de Avaliação pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade, Portaria nº 11.140 de 24/07/2019, em função das exigências contidas no Art. 3º.

continua



§ 2º- O projeto de Desmembramento "Área 2 B" industrial e comercial; e do Desmembramento "Área 3 B" industrial e comercial, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INDUSTRIAIS dos lotes, situados no Loteamento Industrial "PEDRO BOLDRINI", foi elaborado pelo Engenheiro Civil **BENEDITO APARECIDO BORDINI** – CREASP 0600571198, ARTs nºs 28027230181109867 e 28027230181109901 respectivamente, Diretor de Habitação e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - Os pagamentos descritos no artigo 2º desta lei deverão ser realizados mediante quitação de boleto bancário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 1º - Em caso de mora resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador será aplicada multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela até o limite de 30 (trinta) dias e decorrido este prazo sem a regularização, será instaurado processo administrativo para rescisão do ajuste e aplicação da multa por inadimplemento.

§ 2º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei que resultar, ensejará a rescisão unilateral do termo contratual e retomada do terreno pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que reembolsará o comprador pelo valor pago, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustáveis.

Art. 4º - A alienações em questão se dará com gravame registrado nas respectivas escrituras públicas, até o cumprimento total de todas as obrigações assumidas e abaixo descritas:

- I. Início das obras em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- II. Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- III. Contratação de no mínimo 50% dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – S.P, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- IV. Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento do PAT de Cordeirópolis S.P.;
- V. Obter a aprovação e licença de todos os projetos;

continua



- VI. Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
- VII. Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- VIII. Não paraíssar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- IX. Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
- X. Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Parágrafo Único – Em caso da inobservância das obrigações ora assumidas neste artigo, a alienação poderá as penalidades do Art. 8º.

Art. 5º - Todas as empresas que se instalarem no Distrito Industrial “Pedro Boldrini”, são elegíveis a pleitear, mediante requerimento específico, os benefícios da Lei Complementar Municipal 244, de 28 de abril de 2017:

- I. Com fulcro no artigo 9º inciso I da Lei Complementar no 244/2017 permitir a isenção do IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde será instalado o empreendimento;
- II. Com fulcro no artigo 9º inciso II da Lei Complementar no 244/2017 permitir a isenção do ITBI — Imposto sobre a transmissão de bens imóveis no ato da aquisição do imóvel objeto do programa;
- III. Com fulcro no artigo 9º inciso III da Lei Complementar nº 244/2017 permitir a redução para 2% do ISSQN — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços de construção civil, engenharia, arquitetura e montagem industrial, prestados na fase de implantação do empreendimento.

Art. 6º - Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos nesta Lei serão alocados em conta corrente específica e destinados para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal, para a implantação de Loteamento Industrial, obras de infraestrutura e programas de desenvolvimento econômico, também como investimentos nas áreas da saúde e educação.

Art. 7º - Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei aos beneficiados que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contido no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou

continua



sonegação, responsabilizando-se pelo reconhecimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através de Lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

Art. 8º - Ainda, o não cumprimento das disposições desta Lei, acarretará à empresa beneficiada:

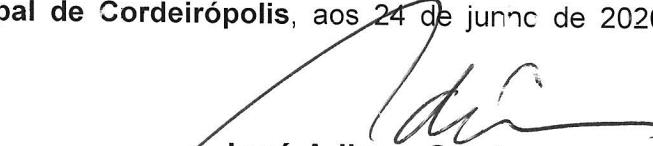
- I. Perda dos incentivos fiscais concedidos por esta Lei;
- II. Ressarcimento dos juros e correção monetária dos impostos e taxas não pagos em virtude da isenção concedida;
- III. Reembolso do valor referente aos serviços incentivados de infraestrutura prestados pela municipalização e que compuseram o preço do terreno;
- IV. Reversão do imóvel ao patrimônio do Município, bem como perda das benfeitorias úteis e necessárias nele existentes;
- V. Revogação automática dos benefícios concedidos; e
- VI. Demais sanções previstas em contratos específicos.

Parágrafo Único – Dos valores apurados devidos ao Município, computar-se-á multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento às obrigações previstas na presente Lei

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgílio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de junho de 2020.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe